Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Subsecretaria de Assistência Social

Unidade de Parceria do Sistema Único de Assistência Social

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA.

PROCESSO SEI Nº 00431-00006396/2022-05

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B, Edifício Espaço 515, 5° andar, Asa Norte/Brasília - DF, CEP: 70.770-502, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA**, portador do RG nº [redacted], inscrito sob o CPF nº [redacted], na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social Substituto, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020 c/c com com o art. 2º, inc. I da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.077.255/0001-52, situada no SGAN 913, Módulo G, Avenida W5 Norte, Brasília/DF, CEP: 70.790-130, neste ato representada por **VALDEMAR MARTINS DA SILVA** , portador do documento de identificação RG nº [redacted] e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº [redacted] residente e domiciliada na [redacted], que exerce a função de Diretor Presidente, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria Sedes nº 91, de 30 de dezembro de 2020, e nos demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1. Este instrumento visa:

1.1.1. a alteração do valor global da parceria, com correspondente alteração do cronograma de desembolso, com vistas à qualificação na oferta de Ações Socioassistenciais Complementares de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar, por meio da execução da Emenda Parlamentar registrada na Programação nº 530000020230020;

1.1.2. a atualização dos valores de referência, a fim de compatibilizá-los aos previstos no Anexo I da Portaria Sedes n.º 91/2020, alterado pela Portaria Sedes nº 05/2024, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

1.2. O valor global da parceria fica alterado de R$ 16.120.118,00 (dezesseis milhões, cento e vinte mil cento e dezoito reais) para **R$ 16.784.845,40 (dezesseis milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco e quarenta).**

1.3. A alteração por meio de recurso de emenda parlamentar indicada diretamente à OSC, por membro do Poder Legislativo, conforme o art. 29, da Lei Nacional nº 13.019/2014, e art. 27, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, representa um acréscimo de 1,95% em relação ao valor global inicial da parceria, estando dentro do limite estabelecido pelo art. 44, § 2º, I, do Decreto n.º 37.843, de 2016.

1.4. A mera atualização dos repasses mensais, a fim de compatibilizá-los ao valor de referência previsto no Anexo I da Portaria n.º 91, de 2020, não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, pois visa apenas a manutenção do valor real da parceria, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 224/2021 - PGDF/PGCONS.

1.5. Durante a vigência deste instrumento, o objeto do Termo de Colaboração nº 06/2022 será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes) para a Organização da Sociedade Civil (OSC) Casa de Ismael - Lar da Criança , conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 16.784.845,40 (dezesseis milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco e quarenta).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902

II - Programa de Trabalho: 08243622890730006

III - Natureza da Despesa: 335043

IV - Fonte de Recursos: 1660.158025645 e 1660.158014725

2.4. O empenho inicial é de R$ 308.930,60 (trezentos e oito mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01233, emitida em 30/12/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade 2 - Estimativo, e Nota de Empenho nº 2024NE01234, emitida em 30/12/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade 2 - Estimativo.

2.5. Cronograma de desembolso:

Referência	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Desembolso	R$ 256.027,20	R$ 256.027,20	R$ 256.027,20	R$ 256.027,20	R$ 256.027,20	R$ 256.027,20	R$ 256.027,20	R$ 256.027,20	R$ 256.027,20	R$ 256.027,20
Referência	Mês 11	Mês 12	Mês 13	**Mês 14**	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20
Desembolso	R$ 256.027,20	R$ 256.027,20	R$ 256.027,20	**R$ 272.165,20**	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20
Referência	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	**Mês 30**
Desembolso	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20	R$ 272.165,20	**R$ 308.930,60**
Referência	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40
Desembolso	R$ 308.930,60	R$ 308.930,60	R$ 308.930,60	R$ 308.930,60	R$ 308.930,60	R$ 308.930,60	R$ 308.930,60	R$ 308.930,60	R$ 308.930,60	R$ 308.930,60
Referência	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48	Mês 49	Mês 50
Desembolso	R$ 308.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60
Referência	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
Desembolso	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60	R$ 283.930,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

4.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1. As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO I DO INSTRUMENTO: Plano de Trabalho (159642638)

Pelo Distrito Federal:

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social Substituto

Pela Organização da Sociedade Civil:

VALDEMAR MARTINS DA SILVA

Presidente da OSC Casa de Ismael - Lar da Criança

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Modesto Magalhães Vieira - Matr.282656-9**, **Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituto(a)**, em 31/12/2024, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR MARTINS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **159726014** código CRC= **4C4A2292**.